



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual das diárias concedidas aos vereadores e aos servidores do poder legislativo do município de ventania, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data base municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 795/2019 que prevê em seu artigo 5º, parágrafo único, que autoriza a atualização periódica dos valores das diárias de acordo com o índice oficial do governo federal;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo INPC/IBGE, resultou no percentual acumulado de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme reajuste também mediante os índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 795/2019, o percentual da revisão geral das diárias do Poder Legislativo Municipal é de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), concedido a contar de 1º de Janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente

PUBLICADO
Jornal Diário dos Campos

Edição nº 31847 folha 15

Data: 21 / 01 / 2025

PUBLICADO
Jornal Diário Oficial Municipal

Edição nº 963 folha 2

Data: 23 / 01 / 2025